



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 46/2019 - SDRU/MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - Codevasf		
5. ENDEREÇO SGAN Quadra 601 Conjunto I					
6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-019	10. DDD 61	11. TELEFONE 2028-4660
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF 008.261.025-81		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marcelo Andrade Moreira Pinto			
14. DDD 61	15. TELEFONE 2028-4660	16. EMAIL gabinete@codevasf.gov.br		17. CARGO Diretor Presidente	
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.353.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério do Desenvolvimento Regional		
22. ENDEREÇO SGAN Quadra 906, Módulo F, Bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201					
23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5820
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
29. CPF 021.186.624-59		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Adriana Melo Alves			
31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5633	33. EMAIL adriana.alves@mdr.gov.br		34. CARGO Secretária de Desenvolvimento Regional e Urbano	
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA) Título: Apoio ao desenvolvimento local sustentável por meio da aquisição de máquinas, equipamentos e materiais, na área de atuação da Codevasf – 7ª SR, no estado do Piauí.					
36. OBJETIVO Incentivar o desenvolvimento regional, por meio da doação de máquinas, equipamentos e materiais, na área de atuação da Codevasf – 7ª SR, no estado do Piauí.					
37. PÚBLICO ALVO Associações de Pequenos Produtores Rurais e Municípios da área de atuação da 7ª Superintendência Regional, todos no Estado do Piauí.					
38. JUSTIFICATIVA De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR – Coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba utiliza linhas de ações que visam à estruturação de municípios e comunidades em prol do desenvolvimento econômico sustentável, área da abrangência desta empresa. A Codevasf vem desenvolvendo nos últimos anos um trabalho continuado de fomento à formação de infraestrutura,					

através da aquisição e posterior disponibilização de diversas máquinas e equipamentos, que contribuem para o desenvolvimento local sustentável dos municípios em sua área de atuação, garantindo o acesso a diversas máquinas e equipamentos como tratores e implementos agrícolas, materiais e equipamentos diversos, veículos, entre outros.

Trata-se de ações relevantes para a estruturação dos municípios e comunidades, auxiliando no desenvolvimento econômico local sustentável, tendo como resultado a permanência do homem no campo, o aumento na renda do pequeno produtor, na promoção de melhores condições de vida, bem como a dignidade da população urbana e rural dos municípios localizado no âmbito da 7ª Superintendência Regional, o que justifica o interesse público e social da ação proposta.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MDR;
- Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia;
- Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 12 (doze) meses (conforme acompanhamento do objeto);
- A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED;

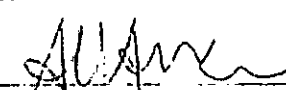
Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2029.7K66.0001	00PA4042P11	100	449052	1.572.589,45
15.244.2029.7K66.0001	00PA4042P11	100	449052	60.000,00

15.244.2029.7K66.0001	00PA4042PII	100	449039	AA-ESVCIAD - Protocolo		
46. TOTAL				1.646.690,52		
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FISICO		53. FINANCEIRO	
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)
01	Aquisição de máquinas, equipamentos e materiais, para atendimento aos municípios da área de atuação da Codevasf - 7ª SR, no estado do Piauí.	24	Und.	20	1	1 572.589,45
02	Aquisição de veículo - Reserva Técnica	24	Unid	1	1	60.000,00
03	Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica - Reserva Técnica	24	Und	1	1	14.101,07
57. TOTAL				1.646.690,52		
ASSINATURAS						
Brasília, 11 de setembro de 2019.  <u>Marcelo Andrade Moreira Pinto</u> Diretor Presidente da Codevasf  <u>Adriana Melo Alves</u> Secretária de Desenvolvimento Regional e Urbano						